

Curso de Pós-Graduação em Patologia

UFBA - FIOCRUZ

2ª CHAMADA SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Editais UFBA- Professor Visitante

2017-2018

COORDENADORA: DRA. VALÉRIA BORGES

VICE-COORDENADORA: DRA. CLARISSA GURGEL

Centro de Pesquisas Gonçalo Moniz – Rua Valdemar Falcão, 121; Brotas 40.296-710 Salvador-BA
Tel (071) 3176-2223 / 3176-2447 Fax (071) 3176-2321
e-mail: pgpat@cpqgm.fiocruz.br

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Patologia (PGPAT), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições no processo seletivo simplificado para contratação de PROFESSORES VISITANTES UFBA, nos termos da Lei n.º 8.745, de 09/12/1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 9.849/99 e n.º 10.667/03 e do Decreto n.º 7.485, de 18/05/2011, e Lei n.º 12.722, de 28/12/2012, seguindo a regulamentação estabelecida pelo Reitor da Universidade Federal da Bahia.

2. OBJETIVO

2.1. O Programa Professor Visitante UFBA visa o aprimoramento das pós-graduações stricto sensu e dos grupos de pesquisa da UFBA, bem como a evolução de sua busca por excelência acadêmica.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção dar-se-á mediante análise de curriculum vitae e planos de trabalho, por Comitê Ad-hoc especialmente designado pelo colegiado do PGPAT, para este fim.

3.2 Conforme critérios definidos pela UFBA, são considerados prioritários os candidatos com características de visitante sênior, com alta produção científica e experiência profissional acumulada, que possam contribuir de forma efetiva para o desenvolvimento da produção científica e dos grupos de pesquisa e programas de Pós-graduação da UFBA.

3.3 Também serão considerados relevantes jovens pesquisadores, com produção científica compatível com o estágio da carreira e cujos planos de trabalho e projetos de pesquisa possam igualmente contribuir de forma efetiva para o desenvolvimento da produção científica dos grupos de pesquisa e programas de Pós-graduação da UFBA.

3.4 Os candidatos que já tenham sido contratados com base na Lei 8745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento da contratação anterior.

3.5 Os nomes dos candidatos indicados pelo PGPAT serão encaminhados para a Pró-Reitoria de Ensino e Pós-graduação da UFBA e avaliados por um Comitê Multidisciplinar designado para este fim.

4. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

O processo de seleção será realizada por Comissão indicada pelo Colegiado do PGPAT e utilizará os critérios descritos no Edital UFBA-Professor Visitante:

4.1. Qualidade do plano de trabalho do candidato, levando em conta as interfaces com as linhas de pesquisa do PGPAT e potencial contribuição para o fortalecimento do Programa de Pós Graduação, visto que se busca essencialmente trazer propostas que causem impactos positivos e possibilidades de mudança do patamar qualitativo da pesquisa desenvolvida e da formação de jovens pesquisadores;

4.2. Avaliação do Curriculum Vitae (atuação nos últimos 5 anos).

- Análise do Currículo do candidato, com ênfase na produtividade e experiência anterior em pesquisa. Serão levados em consideração:

- a. publicação de artigos em periódicos;
- b. capítulos de livros publicados;
- c. apresentação de trabalhos em eventos internacionais;
- d. orientações e co-orientações de alunos de iniciação científica;
- e. orientações e co-orientações de alunos de pós-graduação;
- f. captação de recursos

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) Possuir título de doutor há pelo menos dois anos;
- b) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área de atuação;
- c) Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos cinco anos;
- d) Não ser servidor ativo da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, de acordo com o artigo sexto da Lei nº 8.745/93;
- e) Caso tenha vínculo empregatício, deve estar aposentado; ou oficialmente licenciado, no momento da contratação;
- f) Não ter sido contratado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com base na Lei 8.745 de 09/12/1993;
- g) Não ser aposentado pela UFBA;
- h) Não residir no Estado da Bahia.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Como a contratação de Professor Visitante deve seguir a Lei nº 8.745/93 a inscrição do candidato no certame implica no seu compromisso de aceitar as condições estabelecidas pelo Edital do processo seletivo.

6.2 O edital UFBA- Professor Visitante 2017-2018 poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.

7. CRONOGRAMA

Inscrições: 12/12/17 a 12/01/2018

Publicação do Resultado da seleção: 22/01/2018

Recursos: 22 a 23/01/2018

Publicação da análise de recurso: 24/01/2018

Envio da lista dos candidatos para a Pró-Reitoria de Ensino e Pós-Graduação UFBA: 28/02/2018

Divulgação dos selecionados pela Pró-Reitoria de Ensino e Pós-Graduação UFBA: Até 31/03/18

Implementação partir da divulgação dos resultados

As informações sobre a duração do contrato, regime de trabalho, os critérios para a remuneração e renovação estão disponibilizadas no Edital UFBA que pode ser acessado pelo link: **[http://www.propg.ufba.br/sites/propg.ufba.br/files/edital_contratacao_de_professor_visitante 2017 041217 0.pdf](http://www.propg.ufba.br/sites/propg.ufba.br/files/edital_contratacao_de_professor_visitante_2017_041217_0.pdf)**

Perguntas e respostas: <http://www.propg.ufba.br/node/364>

Salvador, 12 de Dezembro de 2017

Valéria Borges
Coordenadora PgPAT

Clarissa Gurgel
Vice-Coodenadora PgPAT